



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

PROCESSO Nº 476907.001211/2023-09/CRA-MG

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023/CRA-MG.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de benefício e alimentação na forma de créditos em cartão eletrônico com chip de segurança, para os funcionários do Conselho Regional de Administração – CRA MG.

DECISÃO SOBRE DE IMPUGNAÇÃO

IMPUGNANTE: IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA

IMPUGNADO: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS.

1. Trata-se de IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA, através de seu representante legal, com fulcro na Lei 14.133/2021, bem como pelas demais normas pertinentes à matéria e procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus Anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais;
2. A empresa encaminhou impugnação ao edital via correio eletrônico na data de 08/05/2023 e a sessão estava marcada para ocorrer as 10:00 hs de 12/05/2023 no Sistema Comprasnet;
3. A contagem de prazos para apresentar a impugnação deve respeitar o item 27 do edital. Após a verificação dos prazos foi constatado o atendimento tempestivo da apresentação da impugnação.

1. DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE:

Em face do exposto, requer que seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para que:

“8. DO PEDIDO

Diante do exposto, pede-se, respeitosamente, que sejam considerados os apontamentos acima e promovida para que conste de forma expressa a **vedação ao uso de taxa negativa de administração, e para que conste de forma expressa que os repasses dos valores referentes aos benefícios concedidos aos empregados será efetuado de forma antecipada ao início da execução dos serviços**, sucedendo-se com o seu pagamento anterior à data de disponibilização do saldo nos cartões, em observância às normas que regulam o tema.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

2. DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

Em uma avaliação do procedimento licitatório em questão, o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, entendeu que os pedidos realizados pela empresa IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA merecem prosperar, sendo assim, já efetuou a alteração das condições estabelecidas no edital do presente certame. Vide resposta à Impugnação encaminhada pela empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA em 04.05.2023.

2.1 – Da análise da taxa negativa.

Informamos que o edital foi retificado e publicado no website do CRA-MG e no Portal de Compras do Governo.

2.2 – Da alteração da forma de pagamento

Informamos que o edital foi retificado e publicado no website do CRA-MG e no Portal de Compras do Governo.

3. DA DECISÃO DO PREGOEIRO:

Após análise das informações recebidas e avaliação da situação fática, em análise a impugnação interposta pela licitante, **decido pelo ACOLHIMENTO PARCIAL em conformidade com o julgamento apresentado nesta e julgo PROCEDENTE o pedido constante no apelo apresentado.**

Belo Horizonte, 09 de maio de 2023.

Adm. Flávia Castro de Mendonça Bernardes
CRA-MG 01-017.726/D
Pregoeira – Conselho Regional de Administração de Minas Gerais

Documento publicado no site do CRA-MG: [www.cramg.org.br/Licitacoes em andamento e no Portal de Compras doGoverno](http://www.cramg.org.br/Licitacoes_em_andamento_e_no_Portal_de_Compras_doGoverno).